



# CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

**Mensagem referente ao projeto de Lei nº080/2019, de 21 de outubro de 2019.**

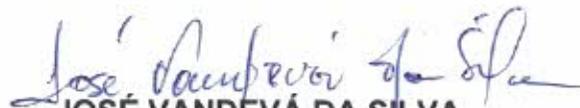
Senhores Vereadores,

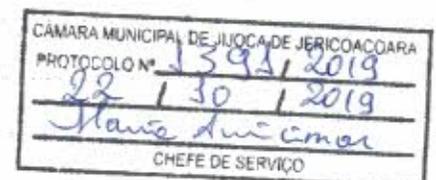
O objetivo desse projeto é atender uma solicitação feita pelos familiares e amigos da adolescente Deivianne Ferreira da Silva (in memoriam) e de frequentadores daquele espaço, como uma forma de homenagear aquela que dedicava boa parte do seu dia, participando de atividades culturais na Vila de Jericoacoara.

Deivianne Ferreira da Silva, filha de José Dordival da Silva e Lucimeire Ferreira, foi a terceira filha de seis irmãos. Nasceu no dia primeiro de janeiro de 1992 em Fortaleza. Aos dois meses de vida sua família mudou-se para a Vila de Jericoacoara. Quando criança, ela cantava no coral da capela de Nossa Senhora de Fátima sendo sempre uma pessoa solidária e muito carismática, que encantava todos que a conhecia. Estudou na escola Nossa Senhora da Consolação. Sempre muito participativa nas atividades escolares, participava das gincanas, danças e até mesmo do grêmio estudantil da escola José Teixeira de Albuquerque, onde estudou a 1ª série do ensino médio, trazendo sempre, muita alegria à todos que a cercavam. Deivianne faleceu aos 15 anos de idade, no dia 2 de setembro de 2007 a caminho do hospital, após ter sofrido uma crise cardíaca em casa. Depois de feita a autópsia, a causa da morte foi confirmada como arritmia cardíaca. Alvo de admiração unânime deixou como legado "Amar as pessoas como se não houvesse amanhã e valorizar cada dia que nos é dado".

Portanto, espero poder contar com o apoio de Vossas Excelências, para aprovação **em caráter de urgência** desse Projeto de Lei.

Jijoca de Jericoacoara–CE, 21 de outubro de 2019.

  
JOSÉ VANDEVÁ DA SILVA  
Vereador PTB





# CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Projeto de Lei nº 080/2019, de 21 de outubro de 2019.

*Dispõe sobre a denominação do Polo de atendimento da criança e do adolescente, localizado na Vila de Jericoacoara e dá outras providências.*

Considerando a Lei Orgânica do Município de Jijoca de Jericoacoara, em seu art. 35, que assegura a qualquer vereador o direito à iniciativa de Lei quando não versar sobre a competência privativa do chefe do poder Executivo.

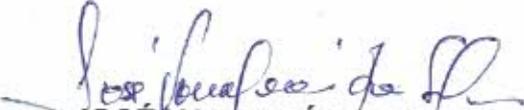
Eu, vereador José Vandevá da Silva, apresento para a competente apreciação dos senhores Edis **em caráter de urgência** o seguinte Projeto de Lei Municipal:

**Artigo 1º.** – Fica denominado Polo de atendimento da criança e do adolescente “Deivianne Ferreira da Silva” o espaço público localizado na Vila de Jericoacoara.

**Artigo 2º.** – Fica a cargo do poder executivo municipal através da secretaria competente, a nova placa de identificação do referido espaço, agora denominado de Polo de atendimento da criança e do adolescente “Deivianne Ferreira da Silva”.

**Artigo 3º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jijoca de Jericoacoara-CE, 21 de outubro de 2019.

  
**OSÉ VANDEVÁ DA SILVA**  
Vereador PTB

